PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 04/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com fundamento no art. 2º da Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo com sistema de pontuação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.** A contratação será por **PRAZO DETERMINADO de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Municipal nº 4.415/2020**.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, **por análise de currículo com sistema de pontuação**.

2 – DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo:

Função	Vagas	Salário Base/ Jornada Semanal	Requisitos
Carpinteiro	**02**	**R$ 1.815,00 (40 horas semanais)**	Ensino fundamental completo e experiência comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses nas atividades a serem desempenhadas.
Encanador	**02**	**R$ 1.848,00 (40 horas semanais)**	Ensino fundamental completo e experiência comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses nas atividades a serem desempenhadas.
Jardineiro	**03**	**R$ 1.848,00 (40 horas semanais)**	4ª série do ensino fundamental.
Marceneiro	**02**	**R$ 1.848,00 (40 horas semanais)**	4ª série do ensino fundamental e curso básico de qualificação profissional ou comprovação de 2 (dois) anos de experiência na área.
Pedreiro	**06**	**R$ 1.848,00 (40 horas semanais)**	4ª série do ensino fundamental.
Servente	**10**	**R$ 1.792,00 (40 horas semanais)**	4ª série do ensino fundamental.

2.1.1. Os candidatos selecionados irão atuar na Secretaria de Administração, deste município.

2.2. A Prefeitura do Município de Itanhaém oferece o seguinte benefício:

a) Auxílio-Transporte proporcional aos dias trabalhados, nos termos da Lei Municipal nº 4.017/2015.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições, estabelecidas na Lei Municipal nº 4.415/2020, a saber:

a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) estar no gozo dos direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) estar em gozo de boa saúde física e mental;

e) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

f) não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e no inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

g) possuir escolaridade e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;

h) ter boa conduta.

3.2. As condições estabelecidas nas alíneas "d" e "e" deverão ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo ou privados.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não haverá taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas no site oficial do município: **http://www.itanhaem.sp.gov.br no período das 09 horas de 09 de novembro de 2026, encerrando às 23h59m de 28 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

4.4. O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhaém. A prorrogação das inscrições poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

4.5. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

4.5.1. Acessar o site da Prefeitura Municipal de Itanhaém (https://www.itanhaem.sp.gov.br);

4.5.2. localizar o link correlato aos Processos Seletivos – Demais Setores – Processo Seletivo 2026 – Carpinteiro, Encanador, Jardineiro, Marceneiro, Pedreiro e Servente;

4.5.3. Ler total e atentamente o presente Edital e preencher todos os campos da ficha de inscrição, sendo no ato da inscrição, obrigatório anexar os seguintes documentos digitalizados no formato "pdf":

a) currículo (o currículo apresentado terá caráter informativo, não substituindo os documentos comprobatórios à atribuição da pontuação e à verificação dos requisitos de habilitação).

b) documento específico para comprovação da experiência profissional, quando for requisito.

c) documento específico para comprovação da escolaridade - para fins de critério de requisito mínimo e desempate na classificação;

d) documento específico para comprovação de encargos de família - para fins de critério de desempate na classificação;

e) documento com foto (RG, CIN, CNH) atualizado e legível;

4.5.4. Será excluído do certame o candidato que deixar de anexar o currículo.

4.5.5. Não haverá pontuação quando o candidato deixar de anexar o documento comprobatório da experiência profissional, assim como não haverá aplicação do critério de desempate na ausência dos documentos de escolaridade, de encargos de família e de idade.

4.5.6. transmitir, via internet, os dados de inscrição e imprimir o comprovante de inscrição;

4.6. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de candidatos inscritos, deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.7. A Prefeitura Municipal de Itanhaém não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.9. As inscrições não validadas no site oficial do município serão desclassificadas.

4.10. Será divulgada a relação dos candidatos inscritos no dia **30 de novembro de 2026**, a ser publicada por meio do endereço eletrônico https://www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicadas no Boletim Oficial do Município.

4.11. Os candidatos inscritos deverão obedecer às instruções contidas neste capítulo, para prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado.

5 – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.415/2020.

5.2. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se a atribuição da função especificada no Anexo II deste Edital é compatível com a(s) sua(s) deficiência(s).

5.3. No **momento da inscrição**, o candidato deverá especificar o tipo de deficiência e anexar o laudo médico;

5.4. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1 até 5.3, deste Edital, poderá ser convocado para junta médica antes da contratação, pela Prefeitura do Município de Itanhaém, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício da atribuição da função, pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

5.5. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou seleção de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. Após a inscrição realizada no site oficial do município, a seleção simplificada ocorrerá, por análise de currículo com sistema de pontuação, abrangendo a experiência profissional e formação educacional, conforme disposto no anexo I, deste Edital.

6.2. A documentação exigida no ato da inscrição, item 4.5.3, será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sendo que:

6.2.1. Documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

6.2.2. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.

6.2.3. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

6.2.4. É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.

6.2.5. Não haverá pontuação quando o candidato deixar de anexar o documento comprobatório da experiência profissional, assim como não haverá aplicação do critério de desempate na ausência dos documentos de escolaridade, de encargos de família e de idade.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Quando houver empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que atender aos seguintes critérios nesta ordem:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

II - maior grau de escolaridade;

III - maiores encargos de família.

7.1.1. O candidato deverá obrigatoriamente anexar o documento comprobatório de escolaridade, dos encargos de família, bem como o documento com foto (RG, CIN, CNH ou Carteira de Trabalho) para comprovação da idade. **Não será aplicado o critério de desempate quando o candidato deixar de anexar os devidos documentos comprobatórios de escolaridade, de encargos de família e de idade.**

7.1.2. A Comissão do Processo Seletivo será responsável pela análise da documentação apresentada e pela aplicação dos critérios de desempate, observada rigorosamente a ordem estabelecida neste Edital.

7.1.3. Persistindo o empate entre os candidatos que não se enquadrem no inciso I deste artigo, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

7.2. Considerar-se-á SELECIONADO e CLASSIFICADO, o candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital.

7.3. A classificação prévia dos candidatos selecionados será divulgada no dia **15 de dezembro de 2026**, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico https://www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicadas no Boletim Oficial do Município.

7.4. Caberá recurso nos termos do Capítulo 8. DOS RECURSOS, deste Edital.

7.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.

8.2. O recurso deverá ser preenchido de acordo com o **anexo III** deste edital e deverá ser enviado para o seguinte e-mail eletrônico: procseladm@itanhaem.sp.gov.br. O recurso deverá constar as seguintes especificações:

a) Nome do candidato;
b) Número e tipo do documento de identificação;
c) Função;
d) Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e) Data e assinatura.

8.3. Para efeito do prazo estipulado no item 8.1, será considerada a data de envio do **anexo III** ao e-mail discriminado no item 8.2.

8.4. O recurso deverá estar digitado ou preenchido em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por telegrama ou outro meio não especificado no item 8.2 deste Edital.

8.5. O candidato irá receber a resposta do recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior.

8.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.8. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

8.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase/evento a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma previstos neste Edital.

8.9.1. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases/etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

8.9.2. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

c) o recurso que não apresente fundamentação e embasamento.

8.10. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.11. A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento de recurso interposto, previsto neste capítulo será publicada por edital no endereço eletrônico https://www.itanhaem.sp.gov.br e publicada no Boletim Oficial do Município.

8.12. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item **8.6**.

9 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final será publicado em duas listas: ampla concorrência e pessoas com deficiência.

9.2. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação final, visando o preenchimento das vagas ofertadas, **previstas no Capítulo 2 deste edital.**

9.3. A classificação final dos candidatos selecionados e a homologação serão divulgadas no dia **18 de dezembro de 2026**, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico https://www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e publicadas no Boletim Oficial do Município.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos selecionados, para o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital.

10.2. Os candidatos convocados serão contratados em conformidade com o disposto na Lei Municipal 4.415/2020.

10.3. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para contratação, conforme estabelecidos no presente Edital.

10.3.1. A convocação será realizada mediante envio de e-mail (informado no ato da inscrição), bem como da publicação de Edital no site https://www.itanhaem.sp.gov.br e no boletim oficial do município de Itanhaém.

10.4. A partir da convocação citada no item 10.3.1. deste Edital, o candidato deverá **entregar**, em data programada, conforme estipulado no Edital de Convocação, os documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto frente e verso ou Carteira Digital);

b) Certidão de Casamento (quando houver);

c) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino, até 45 anos:

e) Documento de Identidade – RG, CIN ou RNE; (emitido há, no máximo, 10 (dez) anos).

f) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

g) Pesquisa do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de ambos os bancos informando não haver cadastro;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Situação cadastral do CPF atualizada;

i) Comprovante de Residência (atualizado);

j) Comprovante de escolaridade e requisitos requeridos pela função;

k) Certidão de Nascimento ou RG/CIN dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF de todos os dependentes de qualquer idade, inclusive de recém-nascidos.

l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);

m) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual) relativo aos últimos cinco anos;

n) Certidão de Distribuição de Ações Criminais (Estadual);

o) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados. Esta declaração estará sujeita à análise da Secretaria Municipal competente e do Setor jurídico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém;

p) No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

q) Certidão ou Declaração emitida pelo órgão público ou pela empresa em que é ou já foi funcionário, referente aos últimos 05 (cinco) anos. No documento terá que constar que o candidato não pode ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive por meio de Processo Administrativo.

r) Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado);

s) Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não tenha será entregue uma carta para abertura de conta;

t) **Carteira Nacional de Habilitação**, quando exigido como requisito para o cargo pretendido,"sem restrição para atividade remunerada" e **Certidão de prontuário** emitido pelo DETRAN; (emissão online imediata no endereço eletrônico: http://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/habilitacao/fichaservico/solicitacaoCertidaoProntuario#)

u) Certidão de Distribuição Criminal Federal Unificada (Requerer pelo site: https://certidaounificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao).

v) Juntamente aos documentos descritos acima, os candidatos deverão entregar os 14 (quatorze) formulários disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém. Os formulários devem estar preenchidos com caneta de tinta preta ou azul, de forma legível, sem rasuras. Os formulários mencionados podem ser impressos nos seguintes links: (https://www.itanhaem.sp.gov.br/concurso/)
(https://www.itanhaem.sp.gov.br/concurso/processo-seletivo-prazo-determinado/)

10.4.1. Para a comprovação de experiência na área, observar o item 4 do anexo I.

10.4.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Itanhaém** poderá solicitar documentos complementares.

10.5. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.

10.7. Obedecida a ordem de classificação e a comprovação dos requisitos exigidos neste capítulo, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função pretendida.

10.7.1. O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão solicitados e apresentados ao Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM (SESMT)**.

10.7.2. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames em data a ser programada a partir do comparecimento na convocação, conforme discriminados abaixo:

a) Hemograma Completo, TGO, TGP, Creatinina;

b) Glicemia em Jejum;

c) Carteira de Vacinação Atualizada (Incluindo Covid-19);

d) Acuidade Visual a ser realizada no SESMT.

10.7.3. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados neste Edital e outros que poderão ser solicitados para a realização do exame médico admissional ficarão às expensas do candidato.

10.7.4. As decisões do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM são de caráter eliminatório para efeito de contratação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7.5. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

10.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato, sem direito a qualquer alegação de direitos futuros:

a) que não atender à convocação no prazo e no local determinado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de

Itanhaém;

b) que, ao atender à convocação, se recusar a preencher a vaga;

c) não atender, a qualquer tempo, quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

10.8.1. Na impossibilidade de o candidato comparecer no dia da entrega de documentos, o mesmo poderá ser representado por procurador, portando documento original de identidade e de procuração específica para a finalidade a que se destina, e após vistas aos documentos, as cópias do documento de identidade e da procuração ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, e os originais desses documentos serão devolvidos ao procurador do candidato.

10.9. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos exigidos e/ou escolaridade conforme determina este Edital.

10.10. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Boletim Oficial do Município de Itanhaém (http://www2.itanhaem.sp.gov.br/boletim-oficial/page/1/).

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Itanhaém, 05 de novembro de 2026.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

IVAN RICARDO VIANA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

ANÁLISE DE CURRÍCULO COM SISTEMA DE PONTUAÇÃO, ABRANGENDO A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO EDUCACIONAL

1. FUNÇÕES E REQUISITOS

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITO PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO
Carpinteiro	Ensino fundamental completo	12 meses de experiência nas atividades da função
Encanador	Ensino fundamental completo	12 meses de experiência nas atividades da função
Jardineiro	4ª série do ensino fundamental	Não exige experiência mínima
Marceneiro	4ª série do ensino fundamental	Curso básico de qualificação profissional na área ou 24 meses de experiência na função
Pedreiro	4ª série do ensino fundamental	Não exige experiência mínima
Servente	4ª série do ensino fundamental	Não exige experiência mínima

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A classificação será realizada com base no tempo total de experiência profissional comprovada em atividades compatíveis com as atribuições da função pretendida, conforme a seguinte tabela:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
Sem experiência ou inferior a 1 mês	0
De 1 a menos de 6 meses	5
De 6 a menos de 12 meses	10
De 12 a menos de 18 meses	15
De 18 a menos de 24 meses	20
De 24 a menos de 30 meses	25
De 30 a menos de 36 meses	30
De 36 a menos de 42 meses	35
De 42 a menos de 48 meses	40
De 48 a menos de 54 meses	45
De 54 a menos de 60 meses	50

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
De 60 a menos de 66 meses	55
De 66 a menos de 72 meses	60
De 72 a menos de 78 meses	65
78 meses ou mais	70

3**. REGRAS ESPECÍFICAS:**

Carpinteiro e Encanador: somente serão habilitados candidatos que comprovarem, no mínimo, 12 meses de experiência profissional na respectiva função, conforme os requisitos obrigatórios.

Marceneiro: serão habilitados os candidatos que comprovarem curso básico de qualificação profissional na área ou, alternativamente, experiência profissional mínima de 24 meses. Para fins de classificação, o curso básico corresponderá a 25 pontos, que poderão ser somados à pontuação obtida pelo tempo de experiência profissional comprovada, até o limite máximo de 95 pontos.

4. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Será considerado o tempo total de experiência profissional comprovada em atividades compatíveis com a função pretendida, admitindo-se experiências adquiridas na Administração Pública, na iniciativa privada ou no exercício de atividade autônoma.

A comprovação poderá ocorrer mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contratos de trabalho ou de prestação de serviços, certidões, declarações de empregadores, notas fiscais e outros documentos idôneos que permitam identificar as atividades exercidas e o respectivo período de execução.

No caso de atividades autônomas, deverá ser comprovada a efetiva prestação dos serviços, distinguindo-se as atividades exercidas de forma contínua daquelas realizadas de maneira eventual. Os períodos de prestação contínua serão considerados conforme as datas de início e término comprovadas, desde que a documentação demonstre a habitualidade da atividade. Nos serviços eventuais, serão considerados exclusivamente os dias de efetiva execução comprovados, não sendo admitida a contagem de um mês inteiro em razão da realização de serviço isolado.

Para fins de pontuação, será considerado o tempo de experiência comprovado até o último dia das inscrições, sem contagem em duplicidade de períodos simultâneos. Nos serviços contínuos, será considerado o período efetivamente comprovado. Nos serviços eventuais, serão somados os dias comprovadamente trabalhados, considerando-se cada 30 dias como um mês de experiência.

O currículo apresentado terá caráter informativo, não substituindo os documentos comprobatórios necessários à atribuição da pontuação e à verificação dos requisitos de habilitação.

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

CARPINTEIRO

Executar serviços gerais de carpintaria, serrando, aplainando, alisando, armando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas; instalar esquadrias e outras peças de madeira, como janelas, portas, escadas, divisórias de madeira e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados; reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura; zelar pela conservação das ferramentas e materiais de trabalho; zelar pela limpeza do local de trabalho, mantendo-o organizado; executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato.

ENCANADOR:

Executar serviços relacionados à instalação e manutenção da rede hidráulica/sanitária dos prédios públicos, verificando defeitos e executando consertos, reparando ou substituindo peças; testar as redes hidrosanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade; executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato.

JARDINEIRO:

Executar serviços de jardinagem em geral, zelando pela conservação dos jardins públicos; preparar a terra, plantar sementes e mudas, adubar e realizar outros serviços de jardinagem, tais como aparar a grama, capinar, rastelar, podar e regar as árvores e plantas, colher detritos em jardins, retirar ervas daninhas, combater formigueiros, etc; efetuar o preparo de mudas e sementes através da implantação de viveiros e canteiros; aplicar defensivos agrícolas contra insetos e pragas; zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos de trabalho; executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato.

MARCENEIRO:

Confeccionar móveis e peças de madeira, guiando-se por desenhos e especificações, utilizando plainas, furadeiras, lixadeiras, serras, tornos e outras máquinas e ferramentas apropriadas, dando o acabamento requerido; colocar ferragens, como dobradiças, puxadores e outras, nas peças e móveis montados; pintar, envernizar ou encerar as peças e os móveis confeccionados; reparar peças e móveis de madeira, tais como mesas, cadeiras e carteiras escolares, recuperando ou substituindo as partes danificadas; folhear móveis e painéis; envernizar peças de madeira, preparando-as antes com lixas e outros produtos; zelar pela limpeza do local de trabalho e manutenção das máquinas e ferramentas; executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato.

PEDREIRO:

Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares;

verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; misturar cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, empregando pedras ou cimentos, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras; rebocar as estruturas construídas; proceder à aplicação de camadas de cimento, assentamento de ladrilhos ou material similar; construir base de concreto ou de outro material para possibilitar a instalação de máquinas e para outros fins; executar serviços de acabamento em geral, aplicando revestimento de pavimentos e paredes e instalando rodapés; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas; montar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução da obra desejada; manter limpo e arrumado o local de trabalho; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados; executar outros serviços correlatos determinados pelo superior imediato.

SERVENTE:

Executar serviços de limpeza e conservação das dependências, móveis, equipamentos e instalações em geral, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando pó e recolhendo o lixo dos setores sob sua responsabilidade; zelar pela guarda e conservação dos materiais e instrumentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO – MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME DO CANDIDATO: _____RG_____

FUNÇÃO: ( ) CARPINTEIRO
( ) ENCANADOR
( ) JARDINEIRO
( ) MARCENEIRO
( ) PEDREIRO
( ) SERVENTE

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	INCONSISTÊNCIA NA INSCRIÇÃO
( )	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
( )	OUTROS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em letra de forma, o qual deverá ser digitalizado em formato “pdf”, e enviado para o seguinte e-mail eletrônico: procseladm@itanhaem.sp.gov.br, conforme estabelecido no capítulo 8. DOS RECURSOS, deste Edital.

Data: ____/____/____

_____

Assinatura do candidato